BR DFAN BSB IS.CPR.MUI.LMU.66,p.1/18

D - DPF - DCDP - DSB
RJ
6 MAR 1959 002343
RECEBIDO POR
ARQUIVADO
DCDP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTOR: MU e RITA LEE

	DISTRIBUIÇÃO
LETRA MUSICAL:	
1. MULEQUE SACANA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LMU.66 p.2

MJ - DPF - DCDP - BSB

6 MAR 1359 002343

FICHADO DCDP

RECEBIDO POR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ofício nº 146/80-SCDP/SR/RJ **Em** 04.03.80

Do Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas

Endereço Av.Rodrigues Alves nº 1/3º

Ao Diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas

Assunto: Encaminha letra musical
Ref.Prot.3280/80-SCDP/SR/RJ

Senhor Diretor

Encaminho a V.Sª a letra musical "MULEQUE SACANA", de autoria de MU e RITA LEE, vetada por este SCDP/SR/RJ, sob nº 68.895, esclarecendo que os referidos autores solicitam reexame. Anexo a respectiva gravação.

Atenciosamente

CARLOS LÚCIO MENEZES
Chefe do SCDP/SR/RJ

S. Chefe do SC
Examinada em grau de Recurso, a presente letra foi liberada, de acordo com parecer em anexo.
LG.
A sua consideração.
10-03-80

Helio Prudente Carvalhedo
Matr. 2415791

LMU.66, p. 3

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS

PARECER Nº 307 / 80.

TÍTULO: " MULEQUE SACANA "

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA: Pela liberação

autores: Mu e Rita Lee

A letra musical em exame descreve o comportamento típico de um malandro carioca, oportunista, inconsequente e "boa-vida" que se vangloria de suas proezas sexuais.

A composição retrata uma visão descontraída e irreverente da vida, própria de certo meio jovem liberado e sem compromissos.

Em que pese a malícia que envolve os versos, prevalece em toda a canção um tom de humor e irreverência incapaz de ferir o decoro público. Julgamos viável a liberação da letra sem quaisquer restrições.

Brasília, 10 de março de 1980.

Domingos S. Ferreira
matrícula : 2.416.940

DPF-742

LMV.66 p. 4

wea
discos ltda.

Warner/Elektra /Atlantic

RUA ITAIPAVA, 44
R.J. – CEP. 22461
TEL.: 286-3332 (PABX)

Ilmo Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F no Rio de Janeiro

WEA Discos Ltda., com sede à Rua Itaipava nº 44, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, CGC. nº 42.470.112/0001-56, inscrito no Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F., no Rio de Janeiro sob nº 273, tendo sido vetada por V.Sa. a liberação da obra musical intitulada "Muluque Sacana", de autoria de Mu e Rita / Lee, letra em anexo, vem recorrer desta decisão ao Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da SR do D.P.F. no Distrito Federal, requerendo desde já o reexame da referida obra musical.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

Nestes Termos
P. Deferimento

SR-RJ

P/ Amelia Cerqueira da Silva

Paulo Rosa Jr.
535.890.507/30 (CPF) - CPF nº 373750248/15
E. 14053 (OAB) - IFP - 3670108

Pr. 68.895 (~~[illegible]~~)
Vetada

LMV.66 p.5

wea

discos ltda.

Warner/Elektra /Atlantic

RUA ITAIPAVA, 44
R.J. – CEP. 22461
TEL.: 286-3332 (PABX)

Ilmo Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F no Rio de Janeiro

WEA Discos Ltda., com sede à Rua Itaipava nº 44, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, CGC. nº 42.470.112/0001-56, inscrito no Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F., no Rio de Janeiro sob nº 273, tendo sido vetada por V.Sa. a liberação da obra musical intitulada "Muluque Sacana", de autoria de Mu e Rita / Lee, letra em anexo, vem recorrer desta decisão ao Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da SR do D.P.F. no Distrito Federal, requerendo desde já o reexame da referida obra musical.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

Nestes Termos
P. Deferimento

p/ Aurelio Corqueira da Silva

Paulo Rosa Jr.
535.890.507/30 (CPF) – 373750248/15-CPF
E. 14053 (OAB) – RGm° 3670108-IFP

LMU.66.p.6

wea

discos ltda.

Warner/Elektra/Atlantic

RUA ITAIPAVA, 44
R.J. – CEP. 22461
TEL.: 286-3332 (PABX)

Ilmo Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F no Rio de Janeiro

WEA Discos Ltda., com sede à Rua Itaipava nº 44, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, CGC. nº 42.470.112/0001-56, inscrito no Serviço de Censura de Diversões Públicas da S.R. do D.P.F., no Rio de Janeiro sob nº 273, tendo sido vetada por V.Sa. a liberação da obra musical intitulada "Muluque Sacana", de autoria de Mu e Rita / Lee, letra em anexo, vem recorrer desta decisão ao Sr. Diretor do Serviço de Censura de Diversões Públicas da SR do D.P.F. no Distrito Federal, requerendo desde já o reexame da referida obra musical.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

Nestes Termos
P. Deferimento

P/ Aurelio Cerqueira da Silva

Paulo Rosa Jr.
535.890.507/30 (CPF) - 373750248/15-CPF
E. 14053 (OAB) - 367108 IFP

elektra ATLANTIC

uma empresa do Grupo Warner Communications

LMU.66, p.7 6.8.85.5

VETADO

MULEQUE SACANA

Mu e Rita Lee

Não levo fama sem deitar na cama
Desde criança pego pra capar
Mamãe dizia:
Muleque sacana você é pequenininho
Mas já sabe transar

Cresci no meio de uma vida dura
Meu pai não tinha grana pra me dar
Mas através de um garotão da rua
Descolei uma viúva pra me sustentar

Eu sou meio beija-flor
Bom de bico
Bico de amor

Já estudei em colégio de padre
Fui reprovado em educação
Fugi de casa e por um milagre
conquistei a professora de religião

Tomara que caia o tomara-que-caia
Prefiro mesmo é o topless
Eu sempre fui um malandro de praia
E se bobear ainda traço o Bottonless

— Vetada, com fulcro nos artigos 41º, alíneas "a" e "f", e 77º, do Decreto nº 20.493/46.
— Dê-se ciência ao interessado
— Faça-se a remessa à DCDP.
CAJ. 14.02.80

Bel. Carlos Lúcio Menezes
Chefe do Serviço de Censura
DPF/SR/RJ

LMV.66, p.8

13 de março de 1980

725/80-SE/DCDP

: Diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas

: Sr. Chefe do Serviço de Censura no Rio de Janeiro

: Informação - presta -

Senhor Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 146/80-SCDP/SR/RJ, comunicamos a V.Sa. que, procedida a verificação censória da letra musical "MULEQUE SACANA", de autoria de MU e RITA LEE, constatamos a impossibilidade de sua liberação por conter a palavra "SACANA", que popularmente em algumas regiões brasileiras é considerada de baixo calão.

Na oportunidade, renovamos a V.Sa. protestos de estima e consideração.

JOSÉ VIEIRA MADEIRA
Diretor da DCDP

Lmu. 66, p. 9

wea
discos ltda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

-2 ABR 1434 80 006436

Warner/Elektra /Atlantic

DIVISÃO DE CONFIANÇAS

RUA ITAIPAVA, 44
R.J. - CEP. 22461
TEL.: 286-3332 (PABX)

Ilmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Censura, Dr. Octaciano Nogueira

Ao Conselheiro Ricardo Cravo Albin, para relatar.
Em 5/5/80
Octaciano Nogueira

WEA DISCOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua Itaipava nº 44, vem requerer a V.Sa., em grau de recurso, na forma do art. 17 da Lei 5.536/68, o reexame da obra musical intitulada "MULEQUE SACANA", de autoria de Mu e Rita Lee (Letra em anexo) pelos motivos que passa a expor:

- I -

A obra musical em apreço, foi vetada em la. instancia pelo Sr. Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas no estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos arts. 41 alineas "a" e "f" e 77 do Dec. nº 20493 de 24 de janeiro de 1946. Tão logo tomou ciencia desta decisão, a requerente recorreu ao Diretor Geral do Serviço de Censura em Brasília, que manteve a decisão de la. instancia, acrescentando em seu parecer, que mantinha o veto em virtude de ser a palavra "Sacana" considerada de baixo calão em determinadas regiões brasileiras, segundo a Requerente foi informada verbalmente por funcionários do Serviço de Censura.

Entende a Requerente preliminarmente, que o Dec. 20493/46 que aprova o Regulamento do Serviço de Censura e em cujo texto estão incluídos os dispositivos legais invocados na decisão de la. instancia, encontra-se em desuso, em decorrencia da promulgação posterior ao referido decreto de ampla legislação sobre censura.

.../...

LMU.66, p.10

9/

wea
discos ltda.

Warner/Elektra /Atlantic

RUA ITAIPAVA, 44
R.J. – CEP. 22461
TEL.: 286-3332 (PABX)

/...

Quanto ao mérito entende a Requerente que é inadmissível que a obra musical em questão, seja considerada como "ofensa ao decoro público" ou "ofensa às coletividades ou às religiões" (art. 41 alíneas a e f do Dec. 20493/46), tão somente porque o autor utiliza a palavra "Sacana" e menciona no texto da obra a frase: "conquistei a professora de religião".

- I I -

Quanto a considerar a palavra "Sacana", como de baixo calão, da mesma forma não pode concordar a Requerente. Mais que frequentemente esta palavra têm sido utilizada de maneira normal pela imprensa falada, escrita e televisionada, e o que é mais flagrante, pelo povo, em sua linguagem cologuial, sem causar de forma alguma escândalo ou ofensa ao decôro público.

Pelas razões acima, espera a Requerente seja o presente recurso acolhido por esse Conselho, liberada a obra musical "Muleque Sacana" para reprodução fonográfica e divulgação ao público, como medida de inteira justiça.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 1980

Nestes Termos
Pede Deferimento

Paulo Rosa Junior

LMU.66, p. 11

VETADO

MULEQUE SACANA

Mu e Rita Lee

Não levo fama sem deitar na cama
Desde criança pego pra capar
Mamãe dizia:
Muleque sacana você é pequenininho
Mas já sabe transar

Cresci no meio de uma vida dura
Meu pai não tinha grana pra me dar
Mas através de um garotão da rua
Descolei uma viúva pra me sustentar

Eu sou meio beija-flor
Bom de bico
Bico de amor

Já estudei em colégio de padre
Fui reprovado em educação
Fugi de casa e por um milagre
conquistei a professora de religião

Tomara que caia o tomara-que-caia
Prefiro mesmo é o topless
Eu sempre fui um malandro de praia
E se bobear ainda traço o Bottonless

— Vetada, com fulcro nos artigos 41º, alíneas "a" e "f", e 77º, do Decreto nº 20.493/46.
— Dê-se ciência ao interessado
— Faça-se a remessa à DCDP.
RJ, 14.02.80

Bel. Carlos Lúcio Menezes
Chefe do Serviço de Censura
DPF/SR/RJ

LMU.66 p. 12

6887

VETADO

MULEQUE SACANA

Mu e Rita Lee

Não levo fama sem deitar na cama
Desde criança pego pra capar
Mamãe dizia:
Muleque sacana você é pequenininho
Mas já sabe transar

Cresci no meio de uma vida dura
Meu pai não tinha grana pra me dar
Mas através de um garotão da rua
Descolei uma viúva pra me sustentar

Eu sou meio beija-flor
Bom de bico
Bico de amor

Já estudei em colégio de padre
Fui reprovado em educação
Fugi de casa e por um milagre
conquistei a professora de religião

Tomara que caia o tomara-que-caia
Prefiro mesmo é o topless
Eu sempre fui um malandro de praia
E se bobear ainda traço o Bottonless

— Vetada, com fulcro nos artigos 41º, alíneas "a" e "f", e 77º, do Decreto nº 20.493/46.
— Dê-se ciência ao interessado
— Faça-se a remessa à DPF.
RJ, 14.02.80

Bel. Carlos Lúcio Menezes
Chefe do Serviço de Censura
DPF/SR/RJ

LMU. 66, p. 13

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Órgão

Folha N.º 5

Processo N.º 6436180

Rubrica

LMU.66, p. 14

FICHADO
DCDP

MJ - DPF - DCDP - BSB

23 JUL 1980 008733

RECEBIDO POR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício 58/80-CSC

Em 21 de julho de 1980

Do Presidente do Conselho Superior de Censura

Endereço Ministério da Justiça - 3º andar - Brasília - DF

Ao Sr. Diretor da DCDP do DPF

Assunto Devolução de Processo

Senhor Diretor

Em anexo, tenho o prazer de enviar o incluso processo referente à música "Muleque Sacana", de Mu e Rita Lee, devidamente acompanhado do parecer do relator, e cópia da Decisão nº 15/80, assim como o recurso apresentado ao Sr. Ministro da Justiça e respectivo despacho, publicado no Diário Oficial desta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a expressão de minha estima, consideração e apreço.

Octaciano Nogueira

OCTACIANO NOGUEIRA
Presidente

D.O.U. de 21.07.80

LMU.66, p.15

REF. A MÚSICA "MULEQUE SACANA"

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de julho de 1980

PROCESSOS DCDP/001653 e DCDP/002343

O Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

Acolho o recurso, nos termos do art. 18 da lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968, para o fim de liberar a música objeto dos processos DCDP/001653 e DCDP/002343 em apresentações em recinto fechado, mantendo a interdição para difusão em rádio e televisão, de acordo com o que prescreve o art. 77 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministério das Relações Exteriores

INSTITUTO RIO BRANCO

Gabinete do Diretor

No expediente que lhe foi submetido pelo Diretor do Instituto Rio Branco, nos termos do § 4º do Artigo 7º do Regulamento do referido Instituto, relativo a candidatos inscritos no Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o Ministro de Estado exarou despacho, em 16 de julho de 1980, pelo qual estão habilitados a realizar as provas vestibulares finais, na forma do § 5º do Artigo 7º do Regulamento do Instituto, os seguintes candidatos:

Andréia Cristina Rigueira Bueno dos Santos
Antonio José Ferreira Simões
Anuar Nahes
Aparecida Carmem Tescarolo
Cecilia Meira Penna
César de Paiva Leite Filho
Claudio José de Campos
Edgard Antonio Casciano
Eliana Zugaib
Fernando José Marroni de Abreu
Igor Kipman
João Carlos Parkinson de Castro
João Luiz de Barros Perreira Pinto
Joaquim de Freitas
Jorge José Frantz Ramos
José Carlos da Fonseca Júnior
José Luiz Machado e Costa
Julio Boaventura Santos Matos
Júlio Victor do Espírito Santo
Licia Soares de Souza
Lineu Pupo de Paula

D.O.U. de 21.07.80

LMU.66, p.16

REF. A MÚSICA "MULEQUE SACANA"

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de julho de 1980

PROCESSOS DCDP/001653 e DCDP/002343

O Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

Acolho o recurso, nos termos do art. 18 da lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968, para o fim de liberar a música objeto dos processos DCDP/001653 e DCDP/002343 em apresentações em recinto fechado, mantendo a interdição para difusão em rádio e televisão, de acordo com o que prescreve o art. 77 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministério das Relações Exteriores

INSTITUTO RIO BRANCO

Gabinete do Diretor

No expediente que lhe foi submetido pelo Diretor do Instituto Rio Branco, nos termos do § 4º do Artigo 7º do Regulamento do referido Instituto, relativo a candidatos inscritos no Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o Ministro de Estado exarou despacho, em 16 de julho de 1980, pelo qual estão habilitados a realizar as provas vestibulares finais, na forma do § 5º do Artigo 7º do Regulamento do Instituto, os seguintes candidatos:

Andréia Cristina Rigueira Bueno dos Santos
Antonio José Ferreira Simões
Anuar Nahes
Aparecida Carmem Tescarolo
Cecilia Meira Penna
César de Paiva Leite Filho
Claudio José de Campos
Edgard Antonio Casciano
Eliana Zugaib
Fernando José Marroni de Abreu
Igor Kipman
João Carlos Parkinson de Castro
João Luiz de Barros Pereira Pinto
Joaquim de Freitas
Jorge José Frantz Ramos
José Carlos da Fonseca Júnior
José Luiz Machado e Costa
Julio Boaventura Santos Matos
Júlio Victor do Espírito Santo
Licia Soares de Souza
Lineu Pupo de Pau

D.O.U. de 21.07.80

LMU, 66, p. 17

REF. A MÚSICA "MULEQUE SACANA"

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de julho de 1980

PROCESSOS DCDP/001653 e DCDP/002343

O Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

Acolho o recurso, nos termos do art. 18 da lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968, para o fim de liberar a música objeto dos processos DCDP/001653 e DCDP/002343 em apresentações em recinto fechado, mantendo a interdição para difusão em rádio e televisão, de acordo com o que prescreve o art. 77 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministério das Relações Exteriores

INSTITUTO RIO BRANCO

Gabinete do Diretor

No expediente que lhe foi submetido pelo Diretor do Instituto Rio Branco, nos termos do § 4º do Artigo 7º do Regulamento do referido Instituto, relativo a candidatos inscritos no Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o Ministro de Estado exarou despacho, em 16 de julho de 1980, pelo qual estão habilitados a realizar as provas vestibulares finais, na forma do § 5º do Artigo 7º do Regulamento do Instituto, os seguintes candidatos:

Andréia Cristina Rigueira Bueno dos Santos
Antonio José Ferreira Simões
Anuar Nahes
Aparecida Carmem Tescarolo
Cecília Meira Penna
César de Paiva Leite Filho
Claudio José de Campos
Edgard Antonio Casciano
Eliana Zugaib
Fernando José Marroni de Abreu
Igor Kipman
João Carlos Parkinson de Castro
João Luiz de Barros Ferreira Pinto
Joaquim de Freitas
Jorge José Frantz Ramos
José Carlos da Fonseca Júnior
José Luiz Machado e Costa
Julio Boaventura Santos Matos
Júlio Victor do Espírito Santo
Licia Soares de Souza
Lineu Pupo de Pau

D.O.U. de 21.07.80 2MV, 66, 18/18

REF. A MÚSICA "MULEQUE SACANA"

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de julho de 1980

PROCESSOS DCDP/001653 e DCDP/002343

O Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

Acolho o recurso, nos termos do art. 18 da lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968, para o fim de liberar a música objeto dos processos DCDP/001653 e DCDP/002343 em apresentações em recinto fechado, mantendo a interdição para difusão em rádio e televisão, de acordo com o que prescreve o art. 77 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministério das Relações Exteriores

INSTITUTO RIO BRANCO

Gabinete do Diretor

No expediente que lhe foi submetido pelo Diretor do Instituto Rio Branco, nos termos do § 4º do Artigo 7º do Regulamento do referido Instituto, relativo a candidatos inscritos no Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o Ministro de Estado exarou despacho, em 16 de julho de 1980, pelo qual estão habilitados a realizar as provas vestibulares finais, na forma do § 5º do Artigo 7º do Regulamento do Instituto, os seguintes candidatos:

Andréia Cristina Rigueira Bueno dos Santos
Antonio José Ferreira Simões
Anuar Nahes
Aparecida Carmem Tescarolo
Cecilia Meira Penna
César de Paiva Leite Filho
Claudio José de Campos
Edgard Antonio Casciano
Eliana Zugaib
Fernando José Marroni de Abreu
Igor Kipman
João Carlos Parkinson de Castro
João Luiz de Barros Ferreira Pinto
Joaquim de Freitas
Jorge José Frantz Ramos
José Carlos da Fonseca Júnior
José Luiz Machado e Costa
Julio Boaventura Santos Matos
Júlio Victor do Espírito Santo
Licia Soares de Souza
Lineu Pupo de Pau